

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 13/10/2025

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**CONCEDE** o título de Patrimônio Material do Município de Manaus ao “Canto do Guaraná”, reconhece sua relevância histórica, cultural e turística e estabelece medidas para sua preservação e valorização”.

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Material do Município de Manaus o “Canto do Guaraná”, estabelecimento de propriedade de Célia Maria Mendonça de Vasconcelos (CNPJ 02.960.568/0001-80), localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº 67, Centro, térreo do Condomínio Ajuricaba (Antigo Hotel Amazonas), em razão de sua trajetória histórica, cultural e econômica na difusão do guaraná e de tradições amazônicas.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **364/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SARGENTO SALAZAR**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa “Fiscal Cidadão”, que institui sistema municipal de participação popular para denúncias e sugestões sobre problemas urbanos, integrados à ouvidoria geral do município e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Manaus, o Programa “Fiscal Cidadão”, com o objetivo de viabilizar a participação direta da população na identificação e denúncia de problemas urbanos e na sugestão de melhorias nos serviços públicos municipais.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **378/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal de incentivo a visitas pedagógicas da rede municipal de ensino a espaços de educação ambiental, científica e cultural, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Municipal de Incentivo a Visitas Pedagógicas da rede pública municipal de ensino a espaços de educação ambiental, científica, artística e cultural, com o objetivo de promover a formação integral dos estudantes, por meio da valorização do conhecimento vivencial e do contato com o patrimônio natural e cultural da cidade.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **379/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**CRIA** o Cadastro Municipal de Pessoas Condenadas por Crime contra a dignidade sexual.”.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Manaus, o Cadastro Municipal de Pessoas Condenadas por Crime contra a dignidade sexual, o qual conterà, no mínimo, as seguintes informações sobre as pessoas condenadas por esses crimes:

I – nome completo
(...)

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **390/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Sauim-de-coleira e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído, no município de Manaus, o Dia Municipal do Sauim-de-coleira, a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro, dedicado à realização de ações educativas para sua preservação.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **392/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da garantia de padrões mínimos de segurança em terminais públicos de transporte coletivo no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para assegurar padrões mínimos de segurança física, estrutural e operacional nos terminais públicos de transporte coletivo urbano no Município de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **412/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa Municipal “Adote uma Praça” em Manaus, estabelece diretrizes para parcerias entre o Poder Público e a iniciativa Privada para conservação, manutenção, modernização e gestão sustentável de praças, parques e áreas de lazer públicas, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no Município de Manaus o Programa Municipal “Adote uma Praça”, que tem por objetivo fomentar parcerias entre o Poder Público, a iniciativa privada, entidades da sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, visando a conservação, manutenção, modernização e gestão sustentável de praças, parques e áreas de lazer públicas.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **544/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **418/2024**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores **ELAN ALENCAR**, **IVO NETO** e **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, que “**DISPÕE** sobre a distribuição domiciliar de medicamentos para pacientes acamados, domiciliados, obesos, idosos e pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Manaus e da outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído no município de Manaus o Programa de Distribuição Domiciliar de Medicamentos, destinado a pacientes acamados, domiciliados, obesos mórbidos, idosos e pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 331/2025**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Internacional Gerson Cabral do Estado do Amazonas - IIGCEA”.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Internacional Gerson Cabral do Estado do Amazonas - IIGCEA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua em atividades de associações de defesa de direitos sociais, ligadas à cultura e arte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 55.098.510/0001-35, com sede e foro na cidade de Manaus, à Avenida Mulateiro, nº 6, no bairro Monte das Oliveiras, CEP 69092-505.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 394/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **51/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências”. [*Escola Municipal Prof.ª Elcy Mesquita Lima*]

Art. 1.º Fica alterado o item 50 da Lei n. 1.229 de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 466/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **62/2025**, que “**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rusinéia Pontes de Castro e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criada na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 467/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **63/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.915, de 01 de outubro de 2014 e dá outras providências”. *[CMEI Prof.º Maria Gracineide Chagas de Negreiros]*

Art. 1.º Fica alterado o item 9 da Lei n. 1.915 de 01 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 468/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **64/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.982, de 16 de dezembro de 2022, e dá outras providências”. [*Escola Municipal Prof.º Francisca Lima da Rocha*]

Art. 1.º Fica alterado o item 58 da Lei n. 2.982, de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 257/2024**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores **JOELSON SILVA**, **PROF. SAMUEL** e **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a Política Municipal para Doenças Raras no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Manaus a Política Municipal para Doenças Raras.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 483/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **73/2025**, que “**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal Judy Cristine Cardoso Silva e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criada na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 485/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **74/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001 e dá outras providências”.
[CMEI Dom Bosco]

Art. 1.º Fica alterado o item 31 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 487/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **75/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.448, de 20 de abril de 2010 e dá outras providências”. *[Escola Municipal Profª Genilda Martins Pereira]*

Art. 1º Fica alterado o item 15 da Lei n. 1.448, de 20 de abril de 2010, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 523/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **76/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 3.055, de 25 de maio de 2023, e dá outras providências”. *[Escola Municipal General Aristides Barreto]*

Art. 1º Fica alterado o item 14 da Lei n. 3.055, de 25 de maio de 2023, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 243/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **30/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004 e dá outras providências”. *[Escola Municipal Davison de Araújo Pereira]*

Art. 1.º Fica alterado o item 32 da Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 020/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, CAPITÃO CARPÊ, CORONEL ROSSES, DIONE CARVALHO, DR. EDUARDO ASSIS, EDUARDO ALFAIA, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, GILMAR NASCIMENTO, IVO NETO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCELO SERAFIM, MARCO CASTILHOS, MITOSO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.^a JACQUELINE, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, RODRIGO GUEDES, ROSINALDO BUAL, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ, THAYSA LIPPY, YOMARA LINS e ZÉ RICARDO, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Coronel Francisco Orleilson Guimarães”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Coronel Francisco Orleilson Guimarães, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 13/10/2025

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **85/2025**, que “**DISPÕE** sobre a alteração do art. 52, da Lei n. 2.898, de 09 de junho de 2022, e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 52, da Lei n. 2898, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 52. O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deve estar registrado no Município de Manaus, em nome do permissionário ou, em caso de financiamento, poderá constar como proprietário do veículo Instituição Financeira regular, Banco oficial ou Cooperativa de Classe regularmente cadastrada junto ao Órgão Gestor, desde que seja apresentada a documentação comprobatória do financiamento ou o pagamento das parcelas financiadas pela Cooperativa em nome do permissionário, por meio de documentação idônea.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN].*

Em votação o pedido de urgência. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovada a tramitação em regime de urgência.

Deliberado, toma o n.º **670/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.